

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa VICINAL - Empreiteira de Obras Ltda, inscrita no CGC/MF 00.108.378/0001-03, a Quadra 223, da Planta Cadastral da Cidade, com as seguintes dimensões e limites:

Área de formato quadrangular, medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 15.625,00m² (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao Norte: com a Rua Roberto Scaff;
Ao Sul: com a Rua Antônio Nogueira;
Ao Leste: com a Rua Francisco Dias Feitosa;
A Oeste: com a Rua Quintino Bocaiúva.

Art. 2º - A presente doação destina-se à construção de residências unifamiliares, denominada **Projeto Morada Ideal**, com área de 48,99m² (quarenta e oito metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), que deverá ser construída dentro dos padrões apresentados no Memorial Descritivo fornecido à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O Título Provisório será expedido com cláusula de inalienabilidade e obrigatoriedade de construção no imóvel, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do título.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não cumprida a cláusula suspensiva, o Título Provisório será cancelado permanecendo o imóvel e suas benfeitorias, sob o domínio público municipal, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso.

Art. 4º - A Empreiteira Vicinal fica obrigada a contratar mão-de-obra braçal, entre os moradores do Município de Aquidauana.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE SETEMBRO DE 2003.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal